



Projeto de Lei Nº 94/2023

“Institui na cidade de Itapevi, o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Mês da Primeira Infância” no município de Itapevi, a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º. No Mês da Primeira Infância poderão ser realizadas atividades e eventos, em âmbito municipal, que visam disseminar informações sobre os direitos da criança na primeira infância, destacando a importância da afetividade, do estímulo adequado, da alimentação saudável, do acesso à saúde e da educação de qualidade nessa etapa de desenvolvimento.

Art. 3º. As atividades do Mês da Primeira Infância poderão ser promovidas pelas organizações não governamentais, empresas, instituições e demais entidades interessadas no bem-estar das crianças na primeira infância.

Art. 4º. Entre as atividades a serem realizadas no Mês da Primeira Infância, poderão constar palestras, seminários, cursos, exposições, atividades lúdicas e culturais, bem como a divulgação de materiais educativos voltados para pais, cuidadores, educadores e profissionais da área.

Art. 5º. Autoriza o Poder Executivo municipal, observado os critérios de oportunidade e conveniência, a promover campanhas de conscientização e estabelecer parcerias com instituições especializadas no atendimento à primeira infância, visando a ampliação do conhecimento sobre os direitos e cuidados fundamentais nessa fase.

Art. 6º. As despesas com a implementação desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 01 de junho de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
VEREADOR THIAGUINHO – UNIÃO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submeto à elevada apreciação plenária o presente Projeto de Lei que institui, no calendário oficial do Município, o mês de agosto como “Mês da Primeira Infância”.

A primeira infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado e da sociedade (artigo 227, da Constituição Federal de 1988).

Os primeiros anos de vida de uma criança são fundamentais para seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Investir na primeira infância é garantir um futuro melhor para nossas crianças e, conseqüentemente, para toda a sociedade.

O Mês da Primeira Infância busca sensibilizar a população, os profissionais e os gestores públicos sobre a importância de priorizar políticas públicas e ações que promovam o pleno desenvolvimento das crianças nessa fase tão crucial. É necessário reforçar a importância sobre a necessidade de oferecer um ambiente seguro, afetivo e estimulante para as crianças, além de acesso à saúde, educação de qualidade e proteção integral.



Com isso, permite-se a concentração de esforços e recursos durante um período específico do ano, ampliando a visibilidade e o impacto das ações voltadas para essa faixa etária. Além disso, proporcionará a oportunidade de fortalecer parcerias entre instituições, promovendo a troca de conhecimento e experiências.

A escolha do mês de agosto para instituir o Mês da Primeira Infância em Itapevi está diretamente relacionada à celebração do Dia da Infância, dia 24, estabelecido pela UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância). Essa data é importante para refletirmos sobre as condições de vida das crianças em todo o mundo, reforçando a necessidade de políticas e ações voltadas para o bem-estar e desenvolvimento infantil.

Pelo exposto, dada a relevância do tema tratado na proposição, solicitamos aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 01 de junho de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
VEREADOR THIAGUINHO – UNIÃO
PRESIDENTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2NJ5HBVY22062864>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2NJ5-HBVY-2206-2864

